



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DO DIREITO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MAPA DE PESSOAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

ATA Nº5/2022

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, o Júri do concurso para o procedimento concursal comum para a seleção de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, da Área do Direito e da Administração Pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Apreciação das alegações em sede de audiência prévia – Admissão e Exclusão (fora de prazo).

Ponto dois: Elaboração da Prova de Conhecimentos e respetiva grelha de correção;-----

Ponto três: Notificação dos candidatos convocados para a Prova de Conhecimentos. -----

Estiveram presentes João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor de Serviços Administrativos da ESEnFC na qualidade de Presidente do Júri, Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da ESEnFC, e Andrea Lina Veiga Paiva Santos Cravo, Técnica Superior da ESEnFC, ambas na qualidade de vogais efetivos. -----

Após análise da reclamação apresentada pela candidata Paula Sofia Rodrigues Santos, no dia 08 de março de 2022, em sede de audiência prévia, a candidata alega que o motivo da sua exclusão não é válido pois declara que enviou o “Formulário de Candidatura”. Mais alegou, que por motivos de saúde, não foi possível recorrer da decisão de exclusão dentro do prazo legal do exercício do direito de participação de interessados. -----

Relativamente à exposição apresentada pela candidata Paula Sofia Rodrigues Santos, e apesar de o período de audiência prévia já ter sido ultrapassado, cumpre ao júri do referido procedimento informar o seguinte:

*“Uma vez apresentada a sua reclamação, o júri do procedimento analisou novamente a candidatura enviada por V. Ex.ª e detetou que efetivamente, por lapso, que a justificação atribuída à sua exclusão não foi a correta. De acordo com o Aviso de Abertura do Procedimento, a sua exclusão é devida pelo não cumprimento do estipulado no ponto 11 do Aviso de Abertura, considerando que detém licenciatura fora da área para o qual o procedimento concursal foi aberto. Isto é, a sua exclusão deveria ter sido justificada pela alínea b) e não pela alínea c) como ocorreu, pelo facto apresentamos as nossas desculpas. -----
Pelo exposto, mantém o júri do procedimento a sua decisão inicial de excluir V. Ex.ª do presente procedimento, pelos motivos invocados, indeferido a presente reclamação. ” -----*

O Júri procedeu à elaboração da Prova de Conhecimentos e respetiva grelha de correção e para proceder à notificação dos candidatos da data, hora e local de realização da mesma. -----



Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra

Nada mais havendo a tratar elaborou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do Júri. -----

O Presidente,

(João Muno Cruz Costa de Oliveira)

Os vogais,

(Marta Sofia Coelho Ramos)

(Andrea Lina Veiga Paiva Santos Cravo)